



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**  
**Processo Licitatório nº 075/2025**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **aquisição de 02 (dois) veículos (hatch e ambulância B) para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1041/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR).**segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2025 às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos (hatch e ambulância B) para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1041/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR).

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.



**2.3.** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos do **art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**2.4.** O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

**3.7.** Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

**3.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.7.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



**3.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.7.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.7.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**4.2. TODAS AS EMPRESAS** interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

**4.3.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.4.** Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.5.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.6.** Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que



solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

**5.1.2.** Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**5.6.** Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.



- 6.8.1.** A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**7.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.4.** Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

**7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



**8.1.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

**8.1.3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**8.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:**

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.8.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**9.8.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.



**9.8.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

**9.9.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.9.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**9.9.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

**9.9.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.10.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

**9.10.2.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



---

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.2.2.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.10.2.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**9.10.2.4.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.11.1.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

## **9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA**

**9.12.1.** Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

**9.12.2.** Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;

**9.12.3.** Apresentar junto à proposta/habilitação CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009", portaria 142/2019 em nome da empresa transformadora, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação "com Layout e Medidas" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019;

**9.12.4.** Apresentar junto aos documentos da licitação Atestados de Capacidade Técnica da empresa que participara da licitação referente ao objeto da licitação "Ambulância".



**9.12.5.** Apresentar junto à proposta/habilitação Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EN 1865 /dezembro 1999, BS EN 1789:2007, AMD STANDARD 004, Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses;

**9.12.6.** Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.", em nome da empresa transformadora;

**9.13. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.**

**9.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.15.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17.** Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**10.3.** Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 
- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2.** As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**14.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.7.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**15.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**15.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.7.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**15.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

**15.13.** A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**15.13.1.** A anulação do pregão induz à da ata.

**15.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**15.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e endereço eletrônico [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 08 de setembro de 2025.

---

Tuany Sueli da Costa  
Maximino  
Agente de Contratação

---

Marcínio Messias  
Agente de Contratação

---

Edna Mariano  
Agente de Contratação

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

---

Luciana Salvador  
Equipe de Apoio

---

Fernando Augusto Aparecido Ramos  
Equipe de Apoio

---

Fabiani Aparecida da Silva  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios e especificações técnicas para a aquisição de 02 (dois) veículos para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1041/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR).

A aquisição destes veículos se faz imperativa para atender às crescentes demandas da área de saúde em nosso município, garantindo um serviço de qualidade e eficiência para nossos munícipes.

Aprimorar a frota de veículos na área da saúde é uma ação crucial para garantir a efetividade dos serviços prestados. Nossos veículos existentes têm sofrido desgaste considerável devido à utilização constante, o que resulta em manutenções recorrentes. Essas manutenções não apenas oneram os cofres públicos, mas também causam a indisponibilidade dos veículos, impactando diretamente na capacidade de atendimento às necessidades da população.

A demanda por transporte sanitário tem aumentado significativamente nos últimos anos. Cada vez mais, nossos munícipes precisam realizar consultas e procedimentos em outros municípios, seja devido à falta de especialidades médicas em nossa região ou à necessidade de acesso a tratamentos específicos. Além disso, a política de descentralização dos serviços de saúde exige que nossos cidadãos tenham acesso a atendimentos de qualidade, o que muitas vezes implica em deslocamentos para locais distantes.

O transporte sanitário desempenha um papel fundamental na garantia do direito à saúde de nossa população, permitindo o acesso a serviços médicos de qualidade, exames e tratamentos

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública, o documento busca descrever com clareza as exigências



e os critérios que nortearão a escolha da proposta mais vantajosa, alinhando-se à legislação vigente e às melhores práticas de gestão.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é para a aquisição de 02 (dois) veículos (hatch e ambulância B) para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1041/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR).

### 1.1 QUANTITATIVOS

Lote: 1					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	<p>AMBULÂNCIA - Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, cor branca, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv; Combustível: diesel.</p> <p>Equipado com travas elétricas nas portas; Vidros elétricos dianteiros; Retrovisores externos com comando de ajuste elétrico; bancos dianteiros com apoios de cabeça com regulagem de altura; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Luz de condução diurna (DRL); Central multimídia ou, no mínimo, um rádio am/fm, com antena, USB e conexão bluetooth; Tomada 12v; Altos falantes; Película de insulfilm instalada em todos os vidros, de acordo com as resoluções vigentes do Contran; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado quente e frio, tanto para a cabine quanto para o salão; Airbag duplo, computador de bordo ou</p>	1	Unid.	330.900,00	330.900,00



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

<p>quadro de instrumentos com iluminação a led e display digital; Freio ABS; Jogo de tapetes dianteiros.</p> <p>Comprimento mínimo do salão 2,5m ou 2.500mm; Tamanho mínimo do Furgão 8m³; Teto salão 1,80m ou superior; Caixa de câmbio manual ou automática, de seis marchas à frente e uma ré; Três assentos dianteiros (motorista + 2 passageiros); Isolamento termoacústico em todo o veículo; Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável) ou Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV / FRP / GRP), com acabamento em Gelcoat; Janela deslizante de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento; Pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em processo PVC; Maca retrátil com medida mínima de 180 cm; Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso; Poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca; Iluminação de dupla intensidade com 03 (três) luminárias de leds redondas.; 02 (duas) Tomadas elétricas de 12V; Sinalizador acústico-visual leds (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado; Sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados; Sirene indicadora de marcha à ré com botão liga/desliga; Suporte para condicionamento de cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio de 15lts; Banco baú para 02 (dois) passageiros com cintos de segurança abdominais retráteis com assento e encosto individuais sem quinas vivas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica texturizada ou Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV / FRP / GRP), com acabamento em Gelcoat; Válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado à régua tripla; Régua tripla com fluxômetro, umidificador de 250ml, aspirador tipo Venturi, máscara nebulizador (01 unidade); Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira; Exaustor de ventilação forçada; Painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação; Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas; Circuito elétrico de reles, chaves, térmicas e fontes; Suporte para Soro plasma deslizante; Janela deslizante na porta lateral com vidros serigrafados; Vidros traseiros fixos e serigrafados; Armário aéreo; Câmera de ré com sensor de estacionamento; Maca tipo tabua rígida; Isolamento de todas as frestas e juntas com Sikaflex; Barramento de proteção com chapa de alumínio xadrez no mobiliário; Todo mobiliário sem quinas vivas e com bordas arredondadas; Alteração de marca-modelo junto ao registro DENATRAN;</p> <p>Condições de entrega: veículo deverá ser entregue com protetor de cárter instalado; adesivado no padrão da SESA-PR, contendo o nome e o brasão do Município de Conselheiro Mairinck nas laterais em tamanho que permita fácil identificação; tanque de combustível cheio; Emplacado e licenciado em nome do Município de Conselheiro</p>				
--	--	--	--	--



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

<p>Mairinck/PR (despesas serão por conta da vencedora); Veículo novo, 0KM, ano/modelo 2025/2025 ou posterior, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.</p> <p>A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências técnicas e de manutenção e revisões: deverá possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná e São Paulo, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, fax, CEP, e-mail, etc. A primeira revisão periódica/preventiva dos veículos deverá ser custeada pela contratada. As revisões seguirão as estabelecidas pelo fabricante do veículo, nas quilometragens e/ou tempos indicados por este (fabricante), ficando a cargo da contratante as outras revisões que se fizerem necessárias. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. É vedada à contratada opor qualquer restrição de assistência técnica, constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.</p> <p><b>NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA, REVENDEDORA OU TRANSFORMADORA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.</b></p>					
<b>TOTAL</b>					<b>330.900,00</b>
<b>Lote: 2 - Lote 002</b>					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Veículo hatch zero km; carroceria hatch; ano de fabricação 2025; modelo 2025 ou superior; cor branco sólido; capacidade para 5 ocupantes; 5 portas; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; motorização mínima 1.0L - 999 cilindradas, com potência mínima de 75 cv na gasolina, torque mínimo de 9,5 kgfm na gasolina; câmbio manual ou automático (não automatizado), com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; sistema de alimentação por	1	Unid.	93.426,67	93.426,67



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

<p>injeção eletrônica; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; combustível flex (gasolina/etanol); rodas em aço aro 15" com calotas; veículo equipado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor;</p> <p>Itens de segurança: sistema de freios ABS com EBD; controle de estabilidade e de tração; airbags dianteiros (mínimo 2); encosto de cabeça traseiro lateral e central com ajuste de altura; cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; sistema ISOFIX para fixação de cadeira infantil; travamento central e automático das portas por velocidade; luz de condução diurna (DRL); alarme antifurto;</p> <p>Itens de série e conforto: ar-condicionado quente e frio, com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas nas portas; retrovisores externos com ajuste interno elétrico ou mecânico, na cor preta ou do veículo; para-choques na cor do carro; bancos dianteiros e traseiros com apoios de cabeça ajustáveis em altura, sendo o banco traseiro rebatível; computador de bordo ou painel digital com conta-giros e iluminação em LED; volante multifuncional com comandos da multimídia; central multimídia com Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, USB e Bluetooth; alto-falantes; tomada 12V com entrada USB para carregamento; alerta de limite de velocidade e de manutenção programada; sensor de estacionamento traseiro; desembaçador do vidro traseiro; película fumê de 1ª linha em conformidade com as resoluções do Contran; jogo de tapetes em borracha ou carpete;</p> <p>Garantia e manutenção: garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo também os acessórios e equipamentos instalados pela contratada, ou o período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração; primeira revisão periódica preventiva custeada pela contratada; revisões seguintes de acordo com o cronograma do fabricante, a cargo da contratante; assistência técnica autorizada nos estados do Paraná e São Paulo, com apresentação de relação contendo endereço, telefone, CEP e e-mail; serviços de assistência técnica e manutenção a serem concluídos em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal e aceitação da contratante; vedada a elaboração de manual diferenciado do fornecido a proprietários particulares; vedada qualquer restrição de garantia ou assistência técnica por parte da contratada;</p> <p>Condições de entrega: veículo deverá ser entregue com protetor de cárter instalado; adesivado no padrão da SESA-PR, contendo o nome e o brasão do Município de Conselheiro Mairinck nas laterais em tamanho que permita fácil identificação; tanque de combustível cheio; Emplacado e licenciado em nome do Município de Conselheiro Mairinck/PR (despesas serão por conta da vencedora);</p>				
---	--	--	--	--



O fornecedor deverá ser necessariamente fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante				
TOTAL				93.426,67

#### 1.1.1 JUSTIFICATIVAS PARA O ITEM ESPECIFICADO – VEÍCULO HATCH:

##### a) Tipo e características gerais do veículo

A escolha pelo veículo tipo hatch zero km, com carroceria de cinco portas e cinco lugares, visa atender à necessidade de transporte ágil, econômico e seguro de servidores e materiais da saúde. A carroceria hatch é adequada para áreas urbanas e estradas regionais, além de possibilitar fácil acesso ao compartimento traseiro. A cor branca foi definida por ser padrão em veículos oficiais da saúde, favorecendo a identificação institucional e contribuindo para melhor refletância térmica.

##### b) Condição zero km – Ano/modelo 2025 ou superior

A exigência de veículo zero km, ano de fabricação e modelo 2025 ou superior, assegura que o bem adquirido esteja em estado de novo, conforme entendimento pacificado pelo TCU e TCE-PR. Tal condição evita riscos com desgastes prematuros, reduz manutenção e assegura maior vida útil ao bem público.

##### c) Dimensões e capacidades mínimas

As dimensões mínimas: capacidade do porta-malas (mínimo de 450 litros) e tanque de combustível (mínimo de 45 litros), visam garantir espaço suficiente para transporte de equipamentos médicos, bagagens dos pacientes e maior autonomia operacional nos deslocamentos de longa distância, sem necessidade de paradas frequentes para reabastecimento. Isso está de acordo com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

##### d) Especificações técnicas de motorização

A motorização mínima de 1.0L (999cc), potência mínima de 75 cv (gasolina), torque mínimo de 9,5 kgfm (gasolina), são exigidas para assegurar desempenho adequado em estradas,



mesmo com o veículo carregado com até cinco ocupantes. Essa escolha visa à eficiência energética e à segurança em retomadas e subidas.

e) Tipo de câmbio e transmissão

Permitir câmbio manual ou automático (exceto automatizado) e exigir transmissão de 5 ou 6 marchas à frente e uma à ré amplia a competitividade sem comprometer a qualidade, e atende usuários com diferentes perfis de condução, inclusive em áreas urbanas e rurais.

f) Sistema de direção e alimentação

A direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica garante conforto, precisão e segurança. A alimentação por injeção eletrônica é padrão da indústria e essencial para o controle de emissões e consumo.

g) Combustível flex

A exigência de motorização flexível (álcool/gasolina) assegura compatibilidade com a realidade contratual vigente do Município, que abastece preferencialmente com gasolina, mantendo a versatilidade em caso de necessidade.

h) Itens obrigatórios e de segurança

Todos os itens exigidos (ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, airbags, ISOFIX, luz diurna, cintos de 3 pontos, alarme, etc.) têm como finalidade garantir segurança ativa e passiva aos ocupantes, em conformidade com normas do Contran e padrões modernos de segurança veicular. Esses itens são especialmente importantes no transporte de pacientes.

i) Itens de conforto e conveniência

Itens como ar-condicionado com filtro, desembaçador traseiro, sensores de estacionamento, multimídia com Android Auto e Apple CarPlay, comandos no volante, chave com controle remoto, entre outros, elevam o conforto dos passageiros e motoristas, especialmente em viagens prolongadas. São especificações amplamente disponíveis no mercado, sem restringir indevidamente a competitividade.

j) Garantia mínima e revisões



A exigência de garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, com cobertura também para os acessórios instalados, justifica-se pela elevada quilometragem mensal da frota de saúde e visa proteger o erário contra defeitos de fabricação ou instalação. A exigência de custeio da primeira revisão pela contratada está fundamentada na boa prática administrativa e no princípio da vantajosidade.

k) Assistência técnica

A exigência de rede autorizada nos estados do Paraná e São Paulo amplia o acesso à manutenção, especialmente em viagens intermunicipais. O prazo de 10 dias úteis para solução de problemas, com possibilidade de prorrogação justificada, protege o interesse público sem onerar indevidamente o fornecedor.

l) Proibição de manuais diferenciados

Vedando manuais distintos daqueles fornecidos a particulares, assegura-se tratamento isonômico e acesso pleno a informações técnicas e condições de uso.

m) Equipamentos e identidade visual

O fornecimento com protetor de cárter, adesivação no padrão da SESA-PR ([https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2021-08/FROTA\\_SESA\\_MARCA\\_NOVA.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/FROTA_SESA_MARCA_NOVA.pdf)), brasão e nome do município garante a padronização visual e a durabilidade do veículo em condições diversas de rodagem. Já a entrega emplacada e licenciada em nome do Município assegura a legalidade da posse e uso imediato, evitando atrasos administrativos e operacionais.

n) Qualificação do fornecedor

A exigência de que o fornecedor seja montadora, concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante visa garantir origem confiável, acesso à garantia de fábrica e suporte técnico conforme padrões do fabricante, conforme jurisprudência do TCU.

### 1.1.2 JUSTIFICATIVAS PARA O ITEM ESPECIFICADO – AMBULÂNCIA BÁSICA:

a) Tipo e características gerais do veículo



A escolha pelo veículo furgão tipo B, longo e de teto alto, com carroceria monobloco ou sobre chassi original de fábrica, cor branca, visa atender às diretrizes do Ministério da Saúde para transporte de pacientes com risco de vida conhecido ou desconhecido, sem necessidade de intervenção médica imediata no local ou durante o transporte. O veículo oferece espaço interno suficiente para acomodação da maca, equipe de saúde, equipamentos obrigatórios e insumos, garantindo ergonomia e segurança, e atendendo à padronização de veículos oficiais de saúde.

b) Condição zero km – Ano/modelo 2025 ou superior

A exigência de veículo zero km, ano de fabricação e modelo 2025 ou superior, assegura que o bem adquirido esteja em estado de novo, conforme entendimento pacificado pelo TCU e TCE-PR. Tal condição evita riscos com desgastes prematuros, reduz manutenção e assegura maior vida útil ao bem público.

c) Dimensões e capacidades mínimas

As dimensões mínimas do salão (comprimento de 2,5 m, volume de 8 m<sup>3</sup>, altura de 1,80 m) e capacidade de carga foram estabelecidas para permitir acomodação segura da maca, banco do acompanhante, mobiliário técnico, circulação da equipe e equipamentos médicos, garantindo segurança, conforto e eficiência operacional.

d) Especificações técnicas de motorização

A potência mínima de 126 cv e motor a diesel são exigidos para assegurar desempenho adequado em deslocamentos urbanos e rodoviários com carga completa. O diesel garante maior durabilidade, torque elevado e menor custo operacional, sendo padrão para veículos comerciais desta categoria.

e) Tipo de câmbio e transmissão

Permitir câmbio manual ou automático, com seis marchas à frente e uma à ré, amplia a competitividade entre fornecedores e atende a diferentes perfis de condução, garantindo eficiência energética e durabilidade mecânica compatível com veículos comerciais de grande porte.



f) Sistema de direção e alimentação

A direção hidráulica ou elétrica e alimentação por injeção eletrônica seguem padrões industriais, proporcionando segurança, conforto e economia de combustível, além de facilitar manutenção.

g) Combustível diesel

O uso obrigatório de combustível diesel é justificado pela necessidade de maior durabilidade, torque elevado e menor custo operacional para frotas públicas, especialmente em veículos de transporte de pacientes e equipamentos pesados.

h) Itens obrigatórios e de segurança

Freios ABS, airbag duplo, cintos de segurança de 3 pontos, luz diurna (DRL), travas e vidros elétricos, retrovisores ajustáveis e controle eletrônico de bordo são exigências técnicas de segurança, alinhadas às normas do Contran e padrões nacionais, garantindo a integridade de ocupantes e equipe médica durante o transporte.

i) Itens de conforto e conveniência

Ar-condicionado independente para cabine e salão, isolamento termoacústico, bancos ergonômicos, multimídia ou rádio com conectividade, tomadas 12V, sensores de estacionamento, câmera de ré, desembaçador traseiro, película fumê regulamentada e tapetes visam proporcionar condições adequadas de trabalho, conforto da equipe e transporte humanizado dos pacientes, sendo recursos amplamente disponíveis no mercado.

j) Acabamento interno e mobiliário

Piso antiderrapante em vinil ou PRFV, pegadores no teto, iluminação em LED, armários aéreos, mobiliário sem quinas vivas, proteção em alumínio xadrez, exaustor, janelas serigrafadas e comunicação com a cabine atendem a normas de segurança, higiene e ergonomia, prevenindo acidentes e facilitando a assepsia do ambiente.

k) Equipamentos obrigatórios de atendimento



Maca retrátil, banco baú para acompanhantes, cilindro de oxigênio de 15 L, válvula com manômetro, régua tripla com fluxômetro, aspirador, nebulizador, suportes de soro, iluminação traseira, sirene eletrônica, sinalizador acústico-visual em LED e maca rígida auxiliar são definidos pelo Ministério da Saúde e pela ABNT NBR 14561, sendo essenciais para transporte seguro e eficiente, não configurando restrição competitiva.

l) Garantia mínima e revisões

Garantia total mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, abrangendo acessórios instalados, assegura proteção patrimonial e redução de custos de manutenção corretiva. A primeira revisão preventiva custeada pela contratada segue prática de mercado e evita despesas imediatas ao município.

m) Assistência técnica

Rede autorizada nos estados do Paraná e São Paulo garante suporte próximo, reduzindo indisponibilidade do veículo. O prazo de 10 dias úteis para solução de problemas, prorrogável mediante justificativa formal, protege o interesse público sem onerar indevidamente o fornecedor.

n) Proibição de manuais diferenciados

Vedando manuais distintos daqueles fornecidos a particulares, assegura-se tratamento isonômico e acesso pleno a informações técnicas e condições de uso, evitando restrições indevidas à assistência técnica ou à garantia.

o) Equipamentos e identidade visual

O fornecimento com protetor de cárter, adesivação no padrão da SESA-PR ([https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2021-08/FROTA\\_SESA\\_MARCA\\_NOVA.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/FROTA_SESA_MARCA_NOVA.pdf)), brasão e nome do município garante a padronização visual e a durabilidade do veículo em condições diversas de rodagem. Já a entrega emplacada e licenciada em nome do Município assegura a legalidade da posse e uso imediato, evitando atrasos administrativos e operacionais.

p) Qualificação do fornecedor



Exige-se que o fornecedor seja fabricante, montadora, concessionária, revendedor ou transformador autorizado, garantindo procedência confiável, acesso à garantia de fábrica, suporte técnico e conformidade com normas do Denatran, evitando aquisição de veículos sem respaldo oficial.

### 1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução da proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo hatch e 01 (uma) ambulância básica destinados ao transporte sanitário para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1041/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR).

Os veículos adquiridos serão utilizados para atender às demandas de transporte de pacientes, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços de saúde prestados à população. A aquisição visa fortalecer a infraestrutura de transporte sanitário, promovendo acessibilidade e segurança no deslocamento de pacientes para unidades de saúde, hospitais e outros serviços especializados.

A escolha dos veículos será baseada em especificações técnicas que atendam às necessidades do transporte sanitário, incluindo conforto, segurança, durabilidade e eficiência energética. Além disso, será observada a conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes, conforme estabelecido pela Resolução nº 1041/2025.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normativas aplicáveis à contratação pública.

Os bens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos em desacordo com as exigências predefinidas, sendo de responsabilidade exclusiva da



contratada a substituição ou correção, às suas próprias expensas, de eventuais não conformidades identificadas no momento da entrega ou durante o recebimento definitivo. A contratada deverá observar o prazo de entrega estipulado neste documento e comunicar formalmente ao contratante qualquer intercorrência ou impedimento que possa comprometer o cumprimento desse prazo.

Será de responsabilidade da contratada repetir procedimentos ou substituir o item fornecido sempre que verificada falha na execução contratual, especialmente nos casos de entrega fora das especificações pactuadas ou em desacordo com os prazos e condições previamente estabelecidos.

Para o pleno êxito da contratação, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos exigidos para habilitação e participação no certame, bem como assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ao longo de sua vigência, nos termos do edital e do contrato administrativo correspondente.

### 3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA

Para fins de qualificação técnica do veículo ambulância tipo B, a empresa contratada deverá:

- Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;
- Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;
- Apresentar junto à proposta/habilitação CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme “Portaria 190/2009”, portaria 142/2019 em nome da empresa transformadora, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “com Layout e Medidas” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019;
- Apresentar junto aos documentos da licitação Atestados de Capacidade Técnica da empresa que participara da licitação referente ao objeto da licitação “Ambulância”.



- Apresentar junto à proposta/habilitação Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EN 1865 /dezembro 1999, BS EN 1789:2007, AMD STANDARD 004, Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses;
- Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.”, em nome da empresa transformadora;
- NA ENTREGA DO VEICULO CASO A CONTRATADA E A TRANSFORMADORA sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo;
- Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com assinatura do Contador da Empresa;
- A documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior “vida” útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado). Justifica-se ainda esta exigência em virtude das experiências sofridas por parte de secretarias de saúde e municípios que já teve gastos extras proveniente má qualidade em transformações, dentre outras, sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da proposta comercial.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.4. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**3.4.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.4.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.4.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

#### **5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO**

Através da cotação realizada nos lugares competentes. Para tanto, as cotações e as planilhas com memória de cálculo seguem em anexo.

#### **6. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO**



Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.

Com o objetivo de obter parâmetros de preço para a contratação pretendida, foi realizado por meio de pesquisas diretas encaminhadas por e-mail a diversas concessionárias da região, abrangendo diferentes marcas e modelos compatíveis com as especificações técnicas definidas para o veículo a ser adquirido.

Além disso, as pesquisas para levantamento de preços utilizaram contratos já celebrados com outros órgãos, bem como contratados recentemente celebrados com o Município de Conselheiro Mairinck.

As pesquisas buscaram verificar a média de preços praticados, os prazos de entrega, as condições comerciais e a viabilidade da entrega do veículo já segurado, conforme as exigências previstas neste procedimento.

A amostragem considerou concessionárias localizadas em municípios próximos ou com histórico de fornecimento à Administração Pública, garantindo representatividade regional e diversidade de propostas. A metodologia adotada visa assegurar a razoabilidade e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

O custo total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 424.326,67 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após ser atestado que os produtos/serviços foram entregues nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo GESTOR DO CONTRATO da Prefeitura Municipal, sendo o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

**Local de Entrega:** Os itens/serviços quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na – Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro – Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

**Prazo de Entrega:** Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

1021 – Fonte 500

Conselheiro Mairinck, 28 de agosto de 2025.

---

**Laércio Marques de Almeida Filho**  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde  
Conselheiro Mairinck - PR



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**  
(em papel personalizado da empresa)  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025**  
**PROCESSO N.º 075/2025**

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de 02 (dois) veículos (hatch e ambulância B) para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1041/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR), conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>Total</b>							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 052/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 052/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



**8.** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

**9.** Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**10.** Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**12.** Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) ..... portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**13.** Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

**14.** Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

**15.** Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

**16.** Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)**



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, e com a Inscrição Estadual nº, devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do, neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 075/2025, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 02 (dois) veículos (hatch e ambulância B) para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1041/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR), de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>Total</b>							



**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta da contratada;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_)**,

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

**6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

**6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias,



não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.5.** O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

**7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

**7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço [compras.cmk@yahoo.com](mailto:compras.cmk@yahoo.com).

**7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.



- 8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a



prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

**10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

04- Secretaria de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

1021 – Fonte 500

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<p><b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <hr/> <p>Joselei Aparecido de Carvalho <b>Prefeito Municipal</b></p> <p><b>Gestor do Contrato:</b></p> <hr/> <p><b>Laércio Marques de Almeida Filho</b> Diretor do Departamento Municipal de Saúde</p> <p><b>Fiscal do Contrato:</b></p> <hr/> <p><b>Fernando de Oliveira Cardoso</b></p>	<p><b>CONTRATADA:</b></p> <hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
---	--